

**AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º 47 /2022**

**DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar destinado às despesas com recursos vinculados e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) assim classificado:-

**Crédito Suplementar**

<b>Ficha:-</b>	<b>421</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.361 8024 2.857-Manutenção do transporte escolar da rede municipal
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:-	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:-	282.0000-RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>85.000,00</b>

<b>Ficha:-</b>	<b>185</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	04-Divisão de Serviços Urbanos
Funcional Programática:-	15.451 8012 2.831-Manutenção na rede de iluminação pública
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	100.0039-CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<b>Valor R\$:-</b>	<b>99.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

**I)** Excesso de arrecadação no montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) vinculado aos recursos da Cota Salário Educação transferidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

**II)** Excesso de arrecadação no montante de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) vinculado aos recursos do custeio para a iluminação pública;

**III)** Redução parcial no montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) das seguintes dotações:-

**Redução**

<b>Ficha:-</b>	<b>179</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	04-Divisão de Serviços Urbanos
Funcional Programática:-	15.451 8012 1.814-Ampliação na rede de iluminação pública
Natureza da Despesa:-	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	100.0039-CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<b>Valor R\$:-</b>	<b>16.000,00</b>

**Artigo 3º** - Os valores dos programas e das ações alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 19 de setembro de 2022.

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima”.**  
**Pedra Bela, 27 de setembro de 2022.**

**Daniel Marciano Basílio**  
Presidente

**Vanderlei Lopes da Silva**  
Vice-Presidente

**José Luiz Leonardi**  
1º Secretário

**Filomena Aparecida Janine**  
2º Secretária